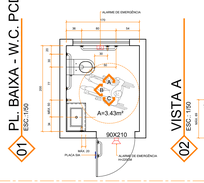
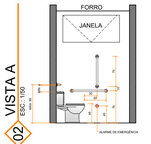
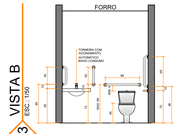
01 PL. BAIXA - W.C. PCD
ESC.: 1:50



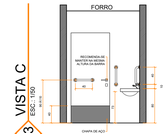
02 VISTA A
ESC.: 1:50



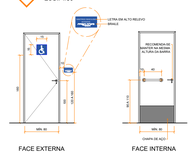
03 VISTA B
ESC.: 1:50



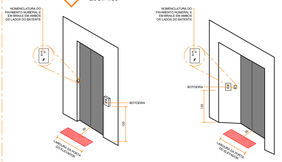
03 VISTA C
ESC.: 1:50



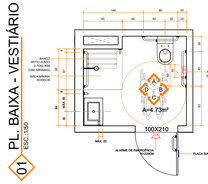
01 DET. PORTAS WCS
ESC.: 1:50



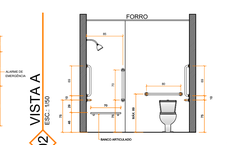
01 DET. PORTAS DE ELEVADORES
ESC.: 1:50



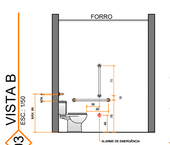
01 PL. BAIXA - VESTIÁRIO
ESC.: 1:50



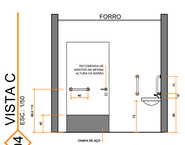
02 VISTA A
ESC.: 1:50



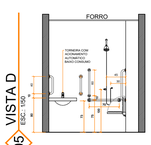
03 VISTA B
ESC.: 1:50



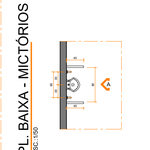
04 VISTA C
ESC.: 1:50



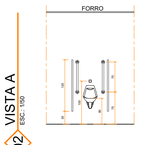
05 VISTA D
ESC.: 1:50



01 PL. BAIXA - MICTÓRIOS
ESC.: 1:50



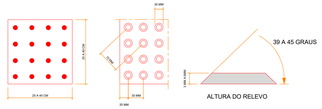
02 VISTA A
ESC.: 1:50



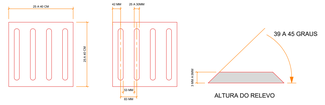
01 PLACAS SIA CORES PERMITIDAS
S/ ESCALA



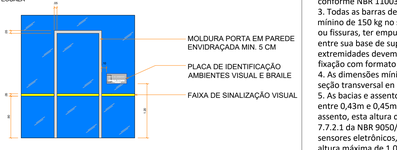
01 SINALIZAÇÃO TÁTIL ALERTA
S/ ESCALA



01 SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
S/ ESCALA

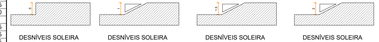


01 DET. PAREDES/PORTAS ENVIDRAÇADAS
S/ ESCALA

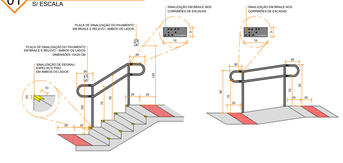


QUADRO PADRÃO 1		
COR.	WID.	PENA
1	7	0.15
2	7	0.25
3	7	0.30
4	7	0.10
5	7	0.50
6	7	0.60
7	7	0.20
8	8	0.15
9	9	0.15
10	10	0.20
30	30	*
36	36	0.15
42	42	0.15
43	43	0.15
50	50	0.20
64	64	0.15
86	86	0.15
108	108	0.15
147	147	0.15
150	150	0.15
170	170	0.15
206	206	0.15
253	253	0.15
ESC.	PLOTAGEM	

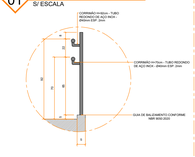
01 DESNÍVEIS DE SOLEIRAS
S/ ESCALA



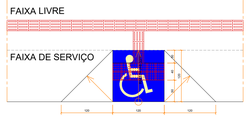
01 DET. ESCADAS E RAMPAS
S/ ESCALA



01 GUIA DE BALIZAMENTO
S/ ESCALA



01 DET. RAMPA DE ACESSO
S/ ESCALA

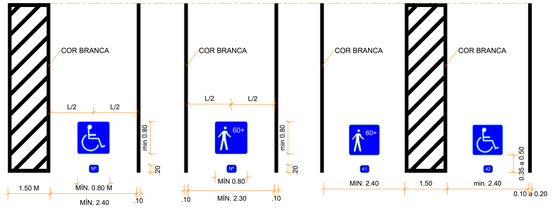


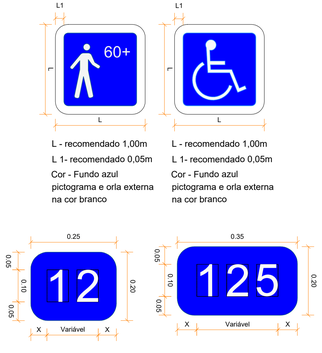
QUADRO PADRÃO 2		
COR.	WID.	PENA
1	7	0.10
2	7	0.20
3	7	0.25
4	7	0.05
5	7	0.35
6	7	0.45
7	7	0.15
8	8	0.15
9	9	0.15
10	10	0.15
30	30	*
36	36	0.10
42	42	0.10
43	43	0.10
50	50	0.15
64	64	0.10
86	86	0.10
108	108	0.10
147	147	0.10
150	150	0.10
170	170	0.15
206	206	0.15
253	253	0.15
ESC.	PLOTAGEM	

01 PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
S/ ESCALA



01 DET. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
S/ ESCALA





NOTAS GERAIS

1. Todas as adequações foram baseadas nas determinações da NBR 9050:2020 e NBR 16537:2024, sendo observadas todas as normativas vigentes no tocante à acessibilidade conforme descrito no memorial descritivo.
2. Quando não informado, as medidas serão em centímetros.

SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. Será instalado placas de sinalização em todos os ambientes com comunicação visual e tátil. Deve haver contraste, conforme Tabela 2 da NBR 9050:2020, entre a sinalização visual (texto ou símbolo e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada.
2. As placas de sinalização devem ser em alto relevo e o braile atendendo as normas técnicas, as mesmas devem ter contrastes entre o fundo e as letras em alto relevo.
3. A sinalização deve ser instalada em uma altura mínima de 1,20m e altura máxima de 1,60m e a uma distância de 10cm da porta, pelo lado da maçaneta, conforme detalhe.
4. A aplicação da sinalização em portas duplas deverá ser realizada sempre pelo lado direito.
5. Somente nos wc's adaptados a pessoas com deficiência será instalado a placa do SIA - Símbolo Internacional de Acesso.

PAREDES DE VIDRO

1. Deverá apresentar em todas as portas e paredes de vidro uma faixa contínua, com no mínimo 5 cm de espessura, instalada a uma altura de 90 cm em relação ao piso acabado, que seja contrastante com o pano de vidro, conforme detalhe.
2. As portas de vidro devem haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 5 cm de largura, conforme detalhe.

MAÇANETAS E PUXADORES

1. As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado.
2. Os puxadores horizontais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador horizontal deve ter comprimento mínimo de 0,40 m, afastado 0,10 m do batente (do lado das dobradiças). Devem ser instalados na altura da maçaneta e, na sua inexistência, a uma altura entre 0,90 m a 1,10 m medidos do eixo do puxador ao piso acabado.

PORTAS DOS BANHEIROS E SANITÁRIOS ACESSÍVEIS

1. Todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo representativo de sanitário, de acordo com cada situação, em concordância com o item 5.3.5.3 da NBR 9050:2020;
2. Apresentar na porta o símbolo SIA - Símbolo Internacional e Acesso, com medidas de 15x15cm, os mesmos deverão atender as normas NBR 9050:2020 e não poderão ser personalizados. Já nos sanitários com identificação do sexo deverá o símbolo no tamanho de 20x15, de acordo com a NBR 9050:2020.
3. As barras, quando executadas em material metálico, devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme NBR 11003.
3. Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado.
4. As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definadas em detalhe com seção transversal en 30 mm e 45 mm;
5. As bacias e assentos sanitários não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda supeior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46m para as bacias de adulto, conforme item 7.7.2.1 da NBR 9050/2020 e o mescanismo de acionamento de descarga pode ser por alavanca, sensores eletrônicos, ou dispositivos equivalentes, da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00m.
6. Os acessórios sanitários, como porta-objeto, cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance estabelecida, mínimo de 0,80m e máximo 1,20m, aconselha-se a instalação dos acessórios na altura de 1,00m.
7. As portas de sanitários e vestiários, devem ter, no lado oposto ao de abertura da porta, puxador horizontal associado à maçanet, conforme detalhe da porta do WC.
8. Os alarmes de emergência devem ser instalados na área interna dos WCS. Deve garantir para a pessoa que aciona a informação visual e auditiva de que o alarme está funcionando, além do alcance manual. Os locais que dispuserem de alarme devem ser obrigatoriamente monitorados. O tom e a frenquência dos alarmes de emergência devem ser diferentes do alarme de incêndio.

CIRCULAÇÃO VERTICAL:

1. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos e é considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical, conforme seção 6.3 da NBR 9050:2020.
2. Degraus e escadas devem atender integralmente às seções 6.7 e 6.8, respectivamente, da NBR 9050:2020;
3. A largura livre mínima para escadas em rotas acessíveis é de 1,20 m e deve dispor de guia de balizamento - item 6.8.3 da NBR 9050:2020;
4. As escadas de emergência que compõe a rota de fuga deverão dispor de no mínimo um M.R. a cada 500 pessoas de lotação por pavimento. A sinalização da área do módulo de resgate e suas exigências devem atender aos itens 5.5.2.1, 6.4.4 e 6.4.5 da NBR 9050:2020;
5. Em edificações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate na escada de emergência, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência, conforme item 6.4.5.1 da NBR 9050:2020;
6. Os corrimãos e guarda-corpos devem atender integralmente ao item 6.9 da NBR 9050:2020;
7. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso - item 6.9.2.1 da NBR 9050:2020;
8. Quando se tratar de escadas ou rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, é necessária a instalação de no mínimo um corrimão intermediário, garantindo faixa de circulação com largura mínima de 1,20 m - item 6.9.4 da NBR 9050:2020;
9. O prolongamento dos corrimãos deve ser de pelo menos 0,30 m das extremidades conforme item 6.9.2.2 da NBR 9050:2020. Entretanto, em caso de edificações existentes em que não for possível realizar o prolongamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede;
10. Objetos como corrimão e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo - item 4.6.5 da NBR 9050:2020.
11. Cada pavimento apresentará identificação do seu respectivo piso, de acordo com modelo apresesado.
12. Aplicar faixas sinalizadoras aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, com medidas de 7cm de comprimento x 3cm de largura.
13. Os pisos táteis, os relevos táteis aplicados diretamente no piso e os contrastes visuais da sinalização tátil no piso, deve atender a NBR 16537/2024.
14. A sinalização do corrimão da escada ou rampa deve ser em ambos os lados nas duas alturas, obrigatória apenas quando vencer pavimento.
15. A sinalização do pavimento na escada, é necessária em ambos os lados, com altura de 1,20m do piso acabado do pavimento.
16. Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades.
17. A sinalização tátil de alerta deve ser aplicada em toda a distância de 25cm do TRILHO da porta do equipamento, conforme detalhe.
18. O piso tátil de alerta deve ser aplicado a uma distância de 25cm do TRILHO da porta do equipamento, conforme detalhe.
19. O número do pavimento deve estar localizado nos batentes externos, em ambos os lados, com altura de 1,20m do piso, indicando o andar, em relevo e em Braille, o mesmo deve ser respectivo a indicação do pavimento conforme elevador, conforme detalhe.

CIRCULAÇÃO HORIZONTAL:

1. Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis devem atender ao item 6.3.4.1 da NBR 9050:2020.
2. Deverá ser utilizado piso firme, estável, não trepidante e antiderrapante sob quaisquer condições (seco e molhado) em toda a circulação de pedestres.
3. Desníveis superiores a 5mm até 20mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50%), conforme detalhe, acima disso, desnível deverá ser vencido por rampa.

SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO:

1. A sinalização tátil no piso, seja de alerta ou direcional, deverá atender aos critérios definidos na NBR 16537:2024;
2. O dimensionamento do pisto tátil de alerta e direcional deverá estar em concordância com os itens 5.2 a 5.5 da NBR 16537:2024;
3. As cores utilizadas para a sinalização tátil direcional ou de alerta no piso deverão atender ao contraste de luminância disposto no item 5.6 da NBR 16537:2024;
4. Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas, em geral, cabendo aos corrimãos contínuos servir de linha-guia para orientar a circulação - item 6.5.1 da NBR 16537:2024;
5. A sinalização de elementos suspensos e de equipamentos ou serviços de interesse de uso, tal como elevadores, plataformas de elevação vertical, balcões de atendimento, deverão atender aos requisitos dos itens 6.8 e 6.9 da NBR 16537:2024, respectivamente;
6. A sinalização tátil direcional no piso deverá ser instalada nas situações descritas no item 7 da NBR 16537:2024;
7. O assentamento da sinalização tátil no piso deverá atender ao item 8 da NBR 16537:2024.
8. O piso tátil deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.
9. Ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, para ser claramente percebida por pessoas com deficiênciavisual que utilizam a técnica de bengala longa.
10. Ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como
externas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEDUC/ AJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
PREFEITURA DE ARACAJU
UMA NOVA CIDADE
PALÁCIO MUSEU INÁCIO BARBOSA

AUTOR (ES) DO PROJETO_
ARQº EZIO DÉDA _ CAU A317757-8
ARQº JULIANA BRANDÃO_ CAU A330167
ARQº MAICON AMORIM_CAU A671884-6
ARQº MARLON LIMA_ CAU A312340-5
ARQº EDUARDO LUCAS_CAU A1313126
RESPONSÁVEL TÉCNICO_
DESENVOLVIMENTO_
ARQº THAÍSA PENALVA CAU_A1220390-0
ENDEREÇO_
Rua Itabaiana, 783 - São José - CEP 49.015 -110 - Aracaju/SE - TEL: (79) 99693-7670
projetos@agoraarquitetos.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO, RETROFIT, REFORMA E MUSEOGRAFIA

PALÁCIO MUSEU INÁCIO BARBOSA

PRAÇA OLÍMPIO CAMPOS, Nº180 E 208

BAIRRO CENTRO, ARACAJU-SE, CEP 49010-040

CLIENTE_
SEPLOG - SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESENHO (S)_
PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

DETALHAMENTO DE ACESSIBILIDADE

ESCALA_ 1_50
DATA_ SETEMBRO_26
REVISÃO_ R01
FOLHA_ 01/01

NOME DO ARQUIVO_

FORMATO A-1 ALONGADO

* USE OBJECT LINEWEIGHT